



# Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

## LEI Nº 2.116/2022

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ **RS 1.972.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

#### **4 SECRETARIA DA SAUDE**

##### **04.14 Atenção Basica**

##### **10.301.0010.2.095 Manutenção da Assitencia Basica da Saude**

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

1.321.000,00

Fonte 02 Estadual

#### **4 SECRETARIA DA SAÚDE**

##### **04.14 Atenção Básica**

##### **10.301.0010.2.095 Manutenção da Assistência Básica da Saúde**

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

300.000,00

Fonte 05 Federal

#### **4 SECRETARIA DA SAÚDE**

##### **04.15 Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

##### **10.302.0010.2.097 Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial**

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

351.000,00

Fonte 05 Federal

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

#### *I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:*

#### **4 SECRETARIA DA SAÚDE**

##### **04.14 Atenção Básica**



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**10.301.0010.2.095 Manutenção da Assistência Básica da Saúde**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro PJ 1.321.000,00  
Fonte 02 Estadual

### **4 SECRETARIA DA SAÚDE**

#### **04.14 Atenção Básica**

**10.301.0010.2.095 Manutenção da Assistência Básica da Saúde**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro PJ 300.000,00  
Fonte 05 Federal

### **4 SECRETARIA DA SAÚDE**

#### **04.15 Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

**10.302.0010.2.097 Manutenção da Assis Médica e Ambulatorial**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro PJ 351.000,00  
Fonte 05 Federal

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2071/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
12 de setembro de 2022.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças